

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório

Fls. 638

10
Visto

CONTRATO Nº: 00064/2020-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0009/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E C DE A FERREIRA E CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C DE A FERREIRA E CIA LTDA, Rua sargento Silvino Macedo, nº 3, Bairro São José, Garanhuns - PE, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, neste ato representado por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, Brasileiro, Empresário, Solteiro, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, CPF nº 071.955.624-41, Carteira de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 0015/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 54.435,50 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

A Proposta Atualizada se encontra no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal de Tabira - CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua: Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE - CEP: 54780-000
Tel/Fax: (87) 3847.1163/1156

Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 301 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação: 2.2064 – Construção / Ampliação / Reforma / Manutenção de Iluminação Pública
Despesa: 1256 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Despesa: 1260 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Processo Licitatório
Fls. 639
Visto

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do Material de Construção conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA ENTREGA: 7 (sete) dias consecutivos

OBS: Todo os pedidos deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Prefeitura Municipal de Tabira - CNPJ.: 10.349.041/0001-41
Rua: Albertina Xavier Pres. 239 - Centro - Tabira - PE - CEP.: 56780-000
Tel/Fax.: (87) 3847.1163/1156

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e assentimento expresso do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
 - b.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - b.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
 - b.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - b.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.
6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.
7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrada judicialmente.
9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 15 de julho de 2020.


Sebastião Dias Filho
PREFEITO


Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
C DE A FERREIRA E CIA LTDA



MUNICÍPIO DE TABIRA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 034



PROPOSTA FINAL

Fornecedor: C DE A FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 33.330.526/0001-99

Representante: CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Telefone: (81) 3533-1029

E-mail: cdaferreira_distribuidora@outlook.com

Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-280

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
13	50,00	UND	BALDE P/ PINTURA 15LT	VONDER	15 L	R\$ 9,00	R\$ 450,00
18	20,00	UND	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	VONDER	1/2 A	R\$ 22,00	R\$ 440,00
29	50,00	UND	CABO DE ENXADA COM 1.5MT	TRAMONTINA	1.5 MT	R\$ 13,00	R\$ 650,00
31	100,00	UND	CABO PICARETE E CHIBANCA	TRAMONTINA	CABO PICARETA	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
35	200,00	MT	CAIBRO	MADELAR	CAIBRO	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
40	2,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	TAF	TRIFASICA	R\$ 38,00	R\$ 76,00
42	30,00	UND	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA	MADELAR	CAIXA P PORTA	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
45	700,00	MT	CANO DE 100 MM ESGOTO	TIGRE	100 MM	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
46	250,00	MT	CANO DE 150 MM EGOTO	TIGRE	150 MM	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
47	500,00	MT	CANO DE 20 MM SOLDAVEL	TIGRE	20 MM	R\$ 1,80	R\$ 900,00
50	200,00	MT	CANO DE 32 MM SOLDAVEL	TIGRE	32 MM	R\$ 4,90	R\$ 980,00
53	100,00	MT	CANO DE 50 SOLDAVEL	TIGRE	50 MM	R\$ 9,80	R\$ 980,00
61	20,00	UND	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	LORENZETTI	4 POL	R\$ 7,20	R\$ 144,00
64	50,00	UND	COLA ADESIVO PARA PVC 175 GRAMAS	TIGRE	175 G	R\$ 4,00	R\$ 200,00
67	20,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 10POL.	VONDER	10 POL	R\$ 18,00	R\$ 360,00
72	40,00	UND	CONECTOR P/ HASTE 1/2	INTELLI	1/2 HASTE	R\$ 2,00	R\$ 80,00
73	100,00	UND	CORANTE (PIGIMENTO) 50g	IQUINE	50 G	R\$ 3,50	R\$ 350,00
79	20,00	UND	Desempenadeira Dentada de Aço c Cabo de Madeira 12x24cm	VONDER	DENTADA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
81	40,00	UND	DISCO DE CORTE 14" POL	VONDER	14 POL	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
82	15,00	UND	DISCO DE CORTE 7" POL	VONDER	7 POL	R\$ 7,50	R\$ 112,50
83	40,00	UND	DISCO DESBASTE 7" POL	VONDER	7 POL	R\$ 11,00	R\$ 440,00
85	40,00	UND	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A	SCHNEIDER	32 A	R\$ 9,50	R\$ 380,00
86	20,00	UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16 A 32A	SCHNEIDER	32 A	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
87	100,00	PAR	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4" POL	SILVANA	4 POL	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
99	50,00	MT	FITA DUPLA FACE 12MM	3M	12 MM	R\$ 2,35	R\$ 117,50
103	100,00	UND	FIXADOR DE TINTA 50G	IQUINE	50 G	R\$ 0,80	R\$ 80,00
105	50,00	UND	GLOBO BOLA BOCA 15MMX300 PLASTICO	LUCONI	GLOBO BOLA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
108	50,00	UND	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA	ILUMI	1 SE	R\$ 11,00	R\$ 550,00

109	30,00	UND	JOELHO 150MM ESGOTO	TIGRE	150 MM	R\$ 3,50	R\$ 105,00
110	200,00	UND	JOELHO 20MM SOLDAVEL	TIGRE	20 MM	R\$ 0,30	R\$ 60,00
113	100,00	UND	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL	TIGRE	25 MM	R\$ 0,35	R\$ 35,00
114	100,00	UND	JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL	TIGRE	32 MM	R\$ 1,40	R\$ 140,00
116	100,00	UND	JOELHO DE 50MM ESGOTO	TIGRE	50 MM	R\$ 1,40	R\$ 140,00
117	50,00	UND	JOELHO DE 50MM SOLDAVEL	TIGRE	50 MM	R\$ 2,20	R\$ 110,00
118	50,00	UND	JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL	TIGRE	60 MM	R\$ 7,50	R\$ 375,00
119	10,00	UND	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	CELITE	COLUNA	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
120	10,00	UND	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇO BRANCO	CELITE	SUSPEN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
122	100,00	UND	LIXA DE FERRO 100 A 220	NORTON	100 A 200	R\$ 3,00	R\$ 300,00
123	2,00	UND	LIXADEIRA 7POL. 1400W	BOSCH	7 POL	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
124	50,00	UND	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO	G LINGHT	P POSTE	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
125	100,00	PAR	LUVA DE COURO CURTA (12CM RASPA)	VONDER	CURTA	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
127	50,00	PAR	LUVA DE PVC FORRADA 45CM	VONDER	FORRADA	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
128	100,00	UND	LUVA ESGOTO 100MM	TIGRE	100 MM	R\$ 3,50	R\$ 350,00
130	100,00	PAR	LUVA PIGMENTADA G	VONDER	G	R\$ 0,70	R\$ 70,00
131	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 20MM	TIGRE	20 MM	R\$ 0,30	R\$ 15,00
132	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 25MM	TIGRE	25 MM	R\$ 0,50	R\$ 25,00
133	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 32MM	TIGRE	32 MM	R\$ 1,20	R\$ 60,00
134	1,00	UND	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	MAKITA	SERRA MARMORE	R\$ 4,50	R\$ 4,50
139	3,00	UND	MASCARA DE SOLDA COMUM	VONDER	DE SOLDA	R\$ 63,00	R\$ 189,00
141	30,00	UND	Nível Profissional de Alumínio de 300mm	TRAMONTINA	300MM	R\$ 19,00	R\$ 570,00
145	1.000,00	UND	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	BEM FIXA	4.0 X 40	R\$ 0,15	R\$ 150,00
146	1.000,00	UND	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	BEM FIXA	5.0 X 40	R\$ 0,15	R\$ 150,00
147	500,00	UND	PARAF. P/ BACIA	BEM FIXA	P/ BACIA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
151	20,00	UND	PICARETE COM CABO	TRAMONTINA	PICARETA	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
152	30,00	UND	PINO FEMEA 2P+T 10A	ILUMI	FEMEA	R\$ 2,90	R\$ 87,00
153	30,00	UND	PINO MACHO 2P+T 10A	ILUMI	MACHO	R\$ 2,80	R\$ 84,00
163	50,00	KG	PREGO 3 X 8	GERDAU	3X8	R\$ 12,00	R\$ 600,00
164	10,00	UND	Prumo de Aço 750gr	TRAMONTINA	750 G	R\$ 20,00	R\$ 200,00
168	40,00	UND	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	TIGRE	25 MM	R\$ 6,50	R\$ 260,00
169	30,00	UND	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	TIGRE	32 MM	R\$ 9,90	R\$ 297,00
170	20,00	UND	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	TIGRE	40 MM	R\$ 16,50	R\$ 330,00
171	10,00	UND	REGISTRO ESFERA PVC 60MM	TIGRE	60 MM	R\$ 22,00	R\$ 220,00
172	150,00	KG	REJUNTE FLEXÍVEL	QUARTZOLIT	REJUNTE	R\$ 3,00	R\$ 450,00
175	50,00	UND	ROLO DE ESPUMA 9 CM	TIGRE	9 CM	R\$ 3,20	R\$ 160,00
176	3,00	UND	SERROTE 24POL.	VONDER	24 POL	R\$ 35,00	R\$ 105,00

PROCESSO Licitatório
Fls. 623 R
Visto

15/07/2020

LICITANÉT - Proposta Final

177	10,00	UND	SIFÃO DUPLO SANFONADO
183	60,00	UND	TE DE 25 MM SOLDAVEL
186	60,00	UND	TE DE 50MM ESGOTO
187	60,00	UND	TE DE 50MM SOLDAVEL
188	60,00	UND	TE DE 60MM SOLDAVEL
189	3.000,00	UND	TELHA COLONIAL DE BARRO
193	50,00	LT	THINER 1L
196	50,00	LATAO	TINTA DE PISO 18 LT
197	10,00	UND	TINTA DE PISO 900ML
201	30,00	UND	TOMADA 2P + T COM PLACA 4 X 2
202	20,00	UND	TORNEIRA BOIA 1/2
203	20,00	UND	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA
205	20,00	UND	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162
209	50,00	UND	TRINCHA DE 1.1/2
210	50,00	UND	TRINCHA DE 2"
211	20,00	UND	TUBO ELETRODUTO 3/4

Processo Licitatório
 Fib. 634
 Visto

TIGRE	DUPLO	R\$ 8,00	R\$ 80,00
TIGRE	25MM	R\$ 0,65	R\$ 39,00
TIGRE	50 MM	R\$ 3,50	R\$ 210,00
TIGRE	50 MM	R\$ 4,00	R\$ 240,00
TIGRE	60 MM	R\$ 6,00	R\$ 360,00
MDG	COLONIAL	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
IQUINE	1 L	R\$ 9,50	R\$ 475,00
IQUINE	18 L	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
IQUINE	900 L	R\$ 17,00	R\$ 170,00
ILUMI	2P+ T	R\$ 9,00	R\$ 270,00
TIGRE	BIOA 12	R\$ 3,00	R\$ 60,00
TIGRE	BOIA CAIXA D AGUA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
DOCOL	INOX	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
TIGRE	1. 1/2	R\$ 2,90	R\$ 145,00
TIGRE	2	R\$ 4,50	R\$ 225,00
TIGRE	ELETRODO 3/4	R\$ 8,50	R\$ 170,00
		Total R\$ 54.435,50	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Celma de Albuquerque Ferreira
CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Imprimir